



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.910/99 DE 05 DE JULHO DE 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARÍLIA CARDOSO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 26, Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua tia Carmezinda Maria da Conceição, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **LAURA PIONTECK**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão o Sr. Pedro Pionteck, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **CLAUDINEIA DOS SANTOS MEDEIROS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 06 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu avô o Sr. José Araújo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **LUCINEIA CARPANINI**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Antônio Carpanini, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **NAIR DE OLIVEIRA ROSA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 31 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Ari José de Oliveira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **LUCENI DE ASSIS AGUIAR VENÂNCIO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 103 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu avô o Sr. José Araújo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de 1999

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05/07/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. Adm. e Finanças